

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Gabinete da Presidência

Portaria N.º 2.710/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, e o Decreto nº 14.621 de 12 de março de 2021, além das medidas de contenção, autorizaram a expedição, pelos Departamentos, Secretárias e Autarquias Municipais, de resoluções internas para adequação de suas respectivas atividades, visando à efetivação de medidas preventivas e de contenção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os serviços de água e esgotos são recursos indispensáveis a toda coletividade, para a manutenção da higiene e prevenção contra a contaminação do vírus;

Considerando que o Decreto Municipal nº 14.732 de 18 de maio de 2021, estabelece, em caráter excepcional e temporário, o Lockdown como medida de contenção para enfrentamento do coronavírus no âmbito da municipalidade;

Considerando que o SAAEB Ambiental deve adotar medidas para proteger os munícipes e seus colaboradores e, ao mesmo tempo, garantir à adequada prestação de serviços à população.

“DEUS SEJA LOUVADO”

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400
CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

**Gabinete da Presidência**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, pelo período compreendido entre **20/05/2021 a 30/05/2021**, prazo este que pode ser prorrogado e/ou revisto.

§ 1º. Serão disponibilizados, canais telefônicos e eletrônicos, de acesso aos interessados, como alternativa para evitar a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento.

§ 2º. Em casos emergenciais, poderá ser comunicado ou, até mesmo, agendado, via fones 0800 878 9879 (ligação gratuita), (17) 3344-5400 (Telefone e Whatsapp), (17) 99178-9233 (Whatsapp) e através do e-mail: atendimento@saaebambiental.com.br.

§ 3º. O SAAEB informará, por meio de comunicados no site institucional, mídias sociais, entre outros meios de comunicação, as formas de atendimento ao público em geral e suas restrições, prestigiando-se os atendimentos remotos e virtuais, devendo os protocolos serem realizados através do e-mail: ["protocoloemergencial@saaebambiental.com.br"](mailto:protocoloemergencial@saaebambiental.com.br).

§ 4º. Nesse período, o funcionamento interno do SAAEB Ambiental será restrito ao horário normal, em dias alternados de frequência ou de horários, por meio do sistema home office e/ou redução de jornada.

§ 5º. O servidores que exercem funções e atividades que podem ser desenvolvidas em sistema remoto, sem prejuízo de qualidade e eficiência, podem trabalhar exclusivamente em sistema home office, visando sempre a diminuição de circulação de pessoas.

§ 6º. Será reorganizada a jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários da jornada anterior, para melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

"DEUS SEJA LOUVADO"



Gabinete da Presidência

§ 7º. Essa regra não se aplica aos servidores em turnos ininterruptos de revezamentos, serviços de limpeza e leitor/fiscal, em razão da natureza de suas atividades.

Art. 2º Os serviços definidos como essenciais pela Autarquia são:

I - as operações e as manutenções relacionadas aos sistemas de água e esgoto;

II - religação, tratamento e distribuição de água;

III - coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

Art. 3º Os servidores Leitor/Fiscal ficam autorizados, no período compreendido no Art. 1º, a realizar somente as rotas de leitura, entrega de fatura e fiscalização repassadas pelo Chefe da Seção, ficando dispensados de cumprir a jornada inteira, caso cumpram as suas atribuições antes do término da jornada.

Art. 4º O serviço de cadastramento de isenção fica suspenso pelo mesmo prazo inserido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O Parcelamento instituído pela Lei Complementar nº 136, de 26 de março de 2021, enquanto vigorar a suspensão do atendimento presencial poderá ser realizado via (17) 3344-5400 (Telefone e Whatsapp), (17) 99178-9233 (Whatsapp) e através dos e-mails: atendimento@saaebambiental.com.br ou protocoloemergencial@saaebambiental.com.br.

§ 1º. No ato do parcelamento, as cópias exigidas no art. 5º da LC 136/2021 poderão ser apresentadas mediante fotocópia, a qual será anexada, juntamente com a conversa impressa com o usuário/proprietário ao termo de confissão.

§ 2º. Na impossibilidade de assinatura do termo de confissão por meios digitais, a parte deverá comparecer à sede do SAAEB para ratificá-lo, depois de cessada a suspensão do atendimento presencial, sob pena de não convalidação da adesão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

"DEUS SEJA LOUVADO"



Gabinete da Presidência

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 18 de maio de 2.021.

GILMAR APARECIDO FELTRIM
Presidente do S.A.A.E.B Ambiental

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

"DEUS SEJA LOUVADO"